



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 27050417/2023-NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.000395/2023-82

Assunto: **Recurso em Auto de Infração**

1. Trata-se de Recurso em Auto de Infração aplicado ao recorrente LEDA DALILA CHEIMAK, pelo Núcleo de Polícia Aeroportuária do Aeroporto Hercílio Luz, após confirmada a permanência do recorrente por prazo superior ao permitido pela autoridade migratória, incidindo, portanto, no disposto no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017.
2. Analisando a data de protocolização, entendo que o recurso é intempestivo, pois a Lei prevê 10 dias de prazo, após a cidadã ser autuada.
3. Consultou-se o sistema STI e a multa está ativa. Os motivos alegados pela recorrente deixam de ser analisados, porém, faz-se necessário por medida de equidade, recalcular a multa aplicada, nos termos da Instrução Normativa DG/PF 198/2021. Sendo autuada em 157 dias, o valor dia multa de R\$5,00, arbitro o valor da multa em R\$ 785,00, anexando cópia da GRU no STI MAR.
4. Dito isto, DECIDO PELA MANUTENÇÃO do Auto de Infração e conseqüentemente da multa aplicada a LEDA DALILA CHEIMAK.
5. Em caso de inconformismo com a decisão, deve o autuado apresentar recurso diretamente ao Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/SC no prazo de 10 dias a contar da publicação ou da data de envio da decisão para o e mail da recorrente.
6. Encaminho a decisão à DREX/SR/PF/SC para publicação junto ao site da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 9º, § 1º da IN 198 DG/PF.

Fernando Vicente de Azevedo  
Agente de Polícia Federal  
Matrícula 9900



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO VICENTE DE AZEVEDO, Agente de Polícia Federal**, em 10/05/2023, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27050417** e o código CRC **CA8068A1**.